

**1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIOESTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2024 - LETRAS**

A **EDITORA DA UNIOESTE**, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 01 vaga, com formação de cadastro de reserva, a estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.
- 1.3. **As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PcD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.**
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender a todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada.
 - 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do Art. 41 do Decreto nº 5283/2020.

- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no sítio eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia **15 de março de 2024 a 14 de abril de 2024**, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o órgão concedente, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.7. A **UNIOESTE** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da **UNIOESTE**.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVA ESCRITA e ANÁLISE CURRICULAR.
- 4.2. A PROVA ESCRITA conterá 40 (quarenta) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático e orientações constantes no ANEXO I.
- 4.2.1. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de edital após o encerramento do prazo de inscrição.

- 4.2.2. A prova possui caráter classificatório e será aplicada pela equipe da Edunioeste.
- 4.2.3. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da **UNIOESTE**.
- 4.2.4. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 4.2.5. Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
- 4.2.6. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.2.7. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 4.2.8. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.2.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.2.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 4.2.10.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 4.2.10.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 4.3. A ANÁLISE CURRICULAR terá caráter classificatório e observará critérios objetivos de avaliação, sendo eliminado o candidato que prestar informações falsas.
 - 4.3.1. Serão considerados para ANÁLISE CURRICULAR nos últimos 5 anos:
 - 4.3.1.1. conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado ou doutorado: 2,0 (dois) pontos;
 - 4.3.1.2. conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado: 1,0 (um) ponto;
 - 4.3.1.3. conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
 - 4.3.1.4. conclusão de outro curso de nível superior: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
 - 4.3.1.5. obtenção de láurea acadêmica: 2,0 (dois) pontos;

- 4.3.1.6. livro publicado: 0,5 (cinco décimos de) ponto por livro;
- 4.3.1.7. artigo publicado em revista: 0,2 (dois décimos de) ponto por artigo;
- 4.3.1.8. artigo publicado em periódicos, exceto Internet: 0,1 (um décimo de) ponto
- 4.3.1.9. capítulo de livro publicado 0,2 (dois décimos de) ponto por capítulo;
- 4.3.1.10. conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, oratória, linguagem e informática, entre outros a critério da banca examinadora: 0,1 (um décimo de) ponto por curso;
- 4.3.1.11. experiência em serviços de editora 2,0 (dois) pontos por ano e 1,0 (um) ponto por menos de 12 meses;
- 4.3.1.12. experiência como estagiário em setor administrativo 1,0 (um) ponto por ano e 0,5 (meio) ponto por menos de 12 meses.
- 4.3.2. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, certidão ou certificado, conforme o caso, fornecido pelo respectivo órgão ou instituição e por meio de cópia de ficha catalográfica, sumário, página inicial e final, no caso de publicações.
- 4.3.3. O *curriculum vitae* deverá ser encaminhado por meio digital, contendo o anexo II preenchido e eventuais documentações constantes de item 4.3.1, em arquivo PDF único, por meio de e-protocolo dirigido à **EDITORA DA UNIOESTE**, até às 23h59m da data final de inscrição prevista no item 3.3.
- 4.3.4. A nota da prova escrita e da análise curricular serão somadas.
- 4.3.5. O gabarito será divulgado um dia após a realização da prova.
- 4.3.6. Após a divulgação do gabarito o candidato terá até 3 dias para apresentar recurso.
- 4.3.7. O resultado final será divulgado até 5 dias após o prazo de recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da **UNIOESTE**.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
 - 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
 - 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
 - 6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
 - 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
 - 6.1.7. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
 - 6.1.8. não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
 - 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de

- telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
 - 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
 - 7.4. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
 - 7.5. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (GRHS) ou Unidade de Recursos Humanos (URHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
 - 8.1.1. Tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.
 - 8.1.2. Ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.2. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
 - 8.2.1. Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
 - 8.2.2. Previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.3. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
 - 8.3.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
 - 8.3.2. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
 - 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição.
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
 - 9.2.2.1. Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio" e do órgão concedente de estágio.

- 10.4. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da **UNIOESTE**.
- 10.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.6. A **UNIOESTE** se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **EDITORA DA UNIOESTE**.

Cascavel, 15 de março de 2024.

Greice Castela Torrentes

EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Criação e organização de documentos de secretaria (memorandos, ofícios, editais, atas);
- Normas da ABNT (NBR 6023/2018 e atualizações; NBR 10520/2023):
www.abntcatalogo.com.br
- Questões textuais (pontuação, concordância, regência etc.);
- Acesso a plataformas (livraria virtual, projeto SABER, Capes, CNPq, etc.):
<https://editora.unioeste.br/>
<https://saber.unioeste.br/>
<https://www-periodicos-capes-gov-br.ez89.periodicos.capes.gov.br/index.php>
<https://portal.cnpq.br/>
<https://www.cblservicos.org.br/isbn/>
<https://www.doi.org/>
<https://www.abeu.org.br/>
<https://www.abecbrasil.org.br/novo/>
- Conhecimentos básicos de editor de textos, para organização de planilhas sobre a tramitação dos livros e elaboração de documentos;
- Conhecimentos básicos sobre funções de conselho científico, editor-científico de periódico, diagramador, revisor e sobre o que é uma publicação de cunho técnico-científico.

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____			
Lotação da vaga de estágio: <u>Edunioeste</u> RG: _____ UF: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
ITENS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Pós-Doutorado ou Doutorado	2,00 pontos		
Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	1,00 ponto		
Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização	0,50 ponto		
Obtenção de láurea acadêmica	2,00 pontos		
Conclusão de outro Curso de nível superior	0,50 ponto		
Livro publicado	0,50 ponto por livro		
Artigo publicado em revista	0,20 ponto por artigo		
Artigo publicado em periódicos	0,10 ponto por artigo		
Capítulo de livro publicado	0,20 ponto por capítulo		
Conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, oratória, linguagem e informática, entre outros a critério da banca examinadora	0,10 ponto por curso		
Experiência em editora	2,0 pontos por ano 1,0 ponto por menos de 12 meses		
Experiência como estagiário em setor administrativo	1,0 ponto por ano 0,5 ponto por menos de 12 meses		
TOTAL DE PONTOS	---	---	
OBSERVAÇÃO: A comprovação das atividades de cada Grupo é realizada na forma do subitem 4.3.2 deste edital			